



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2025

DISPENSA N.º 21/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link;
<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>;

O Município de Morretes **DISPÕE**:

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **14 de outubro de 2025**.



TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** esta dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41) 99213-6453
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a "execução de serviços de reforma elétrica", através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/202, visando a implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Execução de serviços de reforma elétrica visando a implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.	R\$ 12.253,55

Planilha com os itens para execução dos serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	2,88
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	Unidade	1,00
3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unidade	10,00
4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	Unidade	1,00

	50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metro	300,00
6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Metro	300,00
7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	10,00
8	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	Metro	10,00
9	Instalações Elétricas - Equipe	Hora	40,00
10	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	2,50
11	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	2,50
12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2,50
13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	10,00

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito, esta conforme média dos valores da pesquisa de preços realizada e análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 6310/2025.



2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade imediata de adequação elétrica no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, visando possibilitar a implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). A adequação da infraestrutura elétrica é essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que serão instalados na nova estrutura, assegurando a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica e a segurança dos usuários e profissionais.

2.2. Atualmente, a rede elétrica do hospital encontra-se defasada, sendo tecnicamente insuficiente para suportar a carga exigida pelos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da CAF, como refrigeradores de medicamentos, computadores de controle logístico e climatização. A ausência de um sistema elétrico compatível impede a instalação segura da central e compromete diretamente o uso eficiente dos recursos destinados à melhoria da assistência farmacêutica.

2.3. A ausência da reforma elétrica inviabiliza a implantação da CAF, o que acarreta a manutenção de um modelo fragmentado e ineficiente de dispensação de medicamentos. Essa situação impacta negativamente no atendimento aos usuários, provoca sobrecarga nas unidades existentes e aumenta o risco de perdas e falhas no controle de estoque, prejudicando a qualidade da assistência.

2.4. Assim, a contratação emergencial proposta mostra-se compatível com o interesse público, garantindo a viabilidade da CAF, a adequação do espaço físico, a segurança operacional e a continuidade da política de assistência farmacêutica no município. A medida contribui para um atendimento mais organizado, seguro e eficiente à população, além de promover a racionalização de recursos públicos e a conformidade com as normativas técnicas aplicáveis.

2.5. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 14/2025, instaurado com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução da reforma elétrica necessária à instalação da CAF, foi declarado fracassado em virtude da inabilitação de todas as empresas participantes, que não atenderam aos requisitos técnicos exigidos no edital. Diante da urgência da demanda e da necessidade de garantir o adequado funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se tornou a alternativa mais viável e legalmente amparada para assegurar a continuidade do projeto e o aproveitamento dos recursos já alocados à obra.



2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e as condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo, bem como os requisitos do art. 72 no que se refere à instrução do processo e à formalização contratual.

2.6.2. A presente contratação também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da contratação pública previstos no art. 5º da mesma lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, conforme detalhado na planilha orçamentária, projeto técnico e memorial descritivo anexos, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais legislações aplicáveis à infraestrutura hospitalar.

3.1.2. A execução abrangerá a substituição integral da fiação elétrica antiga, instalação de novos quadros de distribuição, iluminação adequada, criação de circuitos específicos para equipamentos da farmácia, sistema de aterramento e proteção, bem como a recuperação de revestimentos e pintura nas áreas afetadas.

3.1.3. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, respeitando as etapas previstas no cronograma de execução, com acompanhamento técnico e emissão de ordens de serviço pela contratante.

3.1.4. A contratada deverá garantir a segurança do ambiente durante toda a obra, mantendo sinalização adequada, controle de resíduos e proteção dos espaços hospitalares adjacentes, de modo a evitar interferências nas atividades assistenciais da unidade.

3.1.5. Após a conclusão de cada etapa, deverá ser realizada vistoria conjunta entre a fiscalização e



a contratada para verificação da conformidade dos serviços, sendo vedada a continuidade das fases subsequentes sem a devida aprovação formal.

3.1.6. O local de execução é o Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Morretes/PR. O acesso à área da obra deverá ser previamente agendado com a administração da unidade, respeitando os horários e protocolos estabelecidos.

3.1.7. A contratada será responsável pela limpeza geral da área ao final da execução, entregando o espaço em perfeitas condições de uso, livre de resíduos, manchas ou materiais excedentes.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Paulo Roberto Caetano Martines - CREA PR-167403/D,

Fiscal Substituto: Poliana Tonetti de Araújo, matrícula funcional 286551.

4.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

4.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar integralmente os serviços de reforma elétrica conforme projeto técnico e demais



documentos que integram o presente Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos.

4.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados à proteção, limpeza e sinalização do local da obra.

4.2.3. Garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, de primeira qualidade, certificados e compatíveis com as especificações técnicas constantes nos projetos e normas aplicáveis. Materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos de forma imediata, sem ônus para a Administração.

4.2.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e outros decorrentes da execução do objeto, inclusive por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.2.5. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, removendo entulhos e resíduos ao final da obra, restabelecendo as condições originais do ambiente.

4.2.6. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante aos serviços, materiais e instalações, disponibilizando as informações e documentos solicitados, bem como os meios necessários para a verificação e medição da execução.

4.2.7. Proteger as instalações e áreas adjacentes contra danos e interrupções, responsabilizando-se por qualquer prejuízo decorrente da execução dos serviços. Caso ocorra dano à propriedade pública ou privada, a contratada deverá providenciar a reparação imediata, sem ônus para a Administração.

4.2.8. Arcar com todos os custos decorrentes de taxas, licenças, impostos, seguros, transporte, armazenamento de materiais e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução da obra.



4.2.9. Corrigir ou refazer, por sua conta, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações contratuais, independentemente de ter sido aceito preliminarmente pela fiscalização.

4.2.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter comunicação constante com a fiscalização, informando eventuais intercorrências que possam comprometer o andamento da obra.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, podendo rejeitar materiais ou etapas executadas em desconformidade.

4.3.2. Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que se mostrem necessários à execução dos serviços.

4.3.3. Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, exigindo as devidas correções nos prazos compatíveis.

4.3.4. Proporcionar o acesso e as condições adequadas para que a contratada possa executar a obra, inclusive a liberação da área e das instalações necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.3.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, condicionado à regular execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. EVENTUALIDADES

5.2.1 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 . Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

6.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 12.253,55 (doze mil, duzentos e**



cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no edital/aviso.

6.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 07002;
- II) Programa de Trabalho: 0160 - Programa de Atendimento Geral a Saúde;
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00. Serviços de Terceiros;
- IV) Fontes: 1499, 1303

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 sob o item 48, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

8. DAS GARANTIAS

8.1. A contratada será responsável pela qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados durante toda a vigência contratual e pelo prazo de garantia legal, devendo assegurar que a obra atenda às normas técnicas vigentes e ao projeto aprovado.

8.2. Quaisquer defeitos, falhas ou vícios identificados na execução dos serviços ou nos materiais utilizados deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, mesmo após o recebimento provisório da obra.

8.3. A contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes da má execução dos serviços, uso de materiais inadequados ou descumprimento das normas de segurança e qualidade aplicáveis, inclusive perante terceiros.



9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação ora proposta tem por finalidade viabilizar a execução da reforma elétrica no espaço destinado à instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), nas dependências do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin. A solução foi definida com base nas necessidades técnicas apresentadas pela equipe de engenharia da Prefeitura e nas especificações operacionais exigidas para o funcionamento adequado da CAF, especialmente no que se refere à instalação de



sistemas de climatização, refrigeração e informatização.

10.2. A execução da obra será realizada por empresa especializada, com habilitação técnica compatível com as exigências normativas de instalações elétricas. A contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da urgência em garantir a continuidade do projeto, cujo atraso comprometeria o início das atividades da CAF e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.3. A intervenção prevê a instalação de quadro de distribuição trifásico, substituição e lançamento de condutores, montagem de disjuntores e tomadas, instalação de eletrodutos e serviços complementares de acabamento e limpeza, conforme planilha orçamentária anexa. O critério para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

10.4. A Administração Pública tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, sendo a implantação da CAF uma medida estratégica para aprimorar a logística e o controle dos medicamentos no município. A empresa contratada deverá atender plenamente às condições estabelecidas no processo, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções previstas, assegurando a execução eficiente da obra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

12. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Neste contexto, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3, Saúde e Bem-Estar, que tem por objetivo garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, é o que enquadra nos termos deste edital.

Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde